

## ACÓRDÃO Nº 15192/2021 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 029.444/2017-9.
2. Grupo II – Classe I - Assunto: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Responsável/Recorrente: Antônio Marcos Bezerra Miranda (569.642.423-68).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representações legais:
  - 8.1. Ériko Jose Domingues da Silva Ribeiro (4835/OAB-MA) e outros, representando Antônio Marcos Bezerra Miranda;
  - 8.2. Érika Luana Lima Durans (14156/OAB-MA), representando a Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes Embargos de Declaração opostos por Antônio Marcos Bezerra Miranda, ex-Prefeito do Município de Bom Lugar/MA, em face do Acórdão 5358/2021 – 1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. conhecer dos embargos de declaração, com fundamento nos arts. 34 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 187 do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, rejeitá-los;
  - 9.2. dar ciência deste Acórdão ao embargante.
10. Ata nº 33/2021 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/9/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-15192-33/21-1.
13. Especificação do quórum:
  - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.
  - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Subprocurador-Geral